

PORTARIA Nº 050/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as atribuições do Guia Metodológico Selo Unicef - Edição 2021-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021- 2024:

Veluzia Rodrigues do Nascimento – Articuladora Municipal

Artur Felipe Vasconcelos da Silva – Mobilizador de Adolescentes

Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo - Mobilizadora da Assistência Social

Fabiana Bezerra Torres Oliveira – Mobilizadora da Educação

Leonardo Gonçalves Pereira de Lima - Mobilizador da Saúde

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Selo Unicef – Edição 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não-governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar junto ao COMDICA e com a articulação do Selo, no Município, as ações previstas na metodologia do Selo Unicef — Edição 2021/2024.

§1º A Comissão Intersectorial do Selo Unicef – Edição 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Conselho Tutelar, nem o(a) Articulador(a) do Selo UNICEF.

§2º Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando sempre a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º Cabe à Comissão Intersectorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o COMDICA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários; e,

II - Organizar duas reuniões (2022 e 2023) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º O trabalho realizado pela Comissão Intersectorial do Selo Unicef é de caráter gratuito, não cabendo nenhum repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de fevereiro de 2022.

JOSELITO GOMES DA
SILVA:26989085487

Assinado de forma digital por
JOSELITO GOMES DA
SILVA:26989085487
Dados: 2022.02.17 18:01:10 -03'00'

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata